



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

Rua Nunes Machado, nº 50, Centro – CNPJ

10.358.182/0001-20

E-mail: prefeituraboavista.gabinete@hotmail.com - Tel. 87-3869-1156

Lei nº 1.554, de 25 de junho de 2012

“Disciplina o horário de funcionamento do Comércio nos sábados, domingos e feriados, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, nos uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Comércio do Município de Santa Maria da Boa Vista funcionará aos sábados com jornada regular do horário das 08:00h às 12:00h;

Parágrafo Único – Por cada hora trabalhada que exceder ao horário apontado no *caput* deste Artigo incidirá indenização de hora extra, de conformidade com as regras disciplinadas na Consolidação das Leis do Trabalho, salvo disposição contida em Acordos ou Convenções Coletivas;

Art. 2º - Durante os domingos e feriados o Comércio do Município de Santa Maria da Boa Vista deverá ser fechado, podendo, no entanto, ser permitida a abertura, desde que mediante expressa autorização em Convenção Coletiva firmada entre as entidades representativas de classe (empregado e empregador), que permita a compensação de horas trabalhadas ou indenização extraordinária;

Parágrafo Único – Ficam excluídos do fechamento aos domingos, aos sábados a partir das 12:00h, e aos feriados, os bares, supermercados, lojas de conveniência, farmácias, restaurantes e postos de gasolina, desde que haja compensação de jornada ou pagamento de indenização em virtude das horas extraordinárias trabalhadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

Rua Nunes Machado, nº 50, Centro – CNPJ

10.358.182/0001-20

E-mail: prefeituraboavista.gabinete@hotmail.com - Tel. 87-3869-1156

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 25 de junho de 2012.

Jetro do Nascimento Gomes
Prefeito Municipal